Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município de Bandeirantes do Tocantins - TO e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o fax (63) 3432-1196 ou e-mail: [bandlicitacao@gmail.com](mailto:bandlicitacao@gmail.com).

# O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**DAVID RODRIGUES PRIMO**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 029/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

# PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

***ABERTURA DO CERTAME: 26 de Outubro de 2018, às 08h30min.***

**OBJETO**:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som kit PA8, incluso os serviços de sonoplastia, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assist. Social.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:**

**R. G. N.º:**

**CPF N.º:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

RECEBIDO EM\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável**

Carimbo da Empresa

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 029/2018**

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM KIT PA8, INCLUSO OS SERVIÇOS DE SONOPLASTIA.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**

**“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 029/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 085/2018**

**DATA DA ABERTURA: *26 de Outubro de 2018.***

**HORA DA ABERTURA: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local**

**LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.**

1. **DO PREÂMBULO**
   1. **O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM”,** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à ***contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som kit PA8, incluso os serviços de sonoplastia, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assist. Social.* E especificações constantes do Anexo I deste Edital.** 
      1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
      2. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº001/2018 de 10 de janeiro de 2018.
   2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
   3. **Constituem parte integrantes deste Edital:**
      1. **Anexo I** – Termo de Referência (Projeto Básico);
      2. **Anexo II** – Modelo da Carta de Credenciamento;
      3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
      4. **Anexo IV** – Modelo declaração de empregador;
      5. **Anexo V** – Modelo declaração de Inidoneidade;
      6. **Anexo VI** – Modelo declaração de Aceitação as normas Edilícias;
      7. **Anexo VII** – Modelo declaração Proposta de Preço;
      8. **Anexo VIII** – Modelo declaração independente de Proposta.
      9. **Anexo IX** – Modelo declaração de ME e EPP.
      10. **Anexo X** – Minuta do Contrato.
   4. **Justificativa Para Não realização do Pregão Eletrônico**
      1. O [Decreto Federal nº 5.450/2005](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%205.450-2005?OpenDocument) regulamenta o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública federal.
      2. A mencionada norma estabelece a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica para as aquisições, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, o fazendo apenas em relação à modalidade Pregão.
      3. Entretanto, tais disposições não são aplicáveis aos municípios, dada a natureza administrativa da norma e considerando a inexistência de Lei dispondo no mesmo sentido.
      4. Por outro lado, a utilização do Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet que o município não dispõe, sendo que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específico necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica e maquinário completa e eficiente, bem como servidores capacitados para tal utilização da plataforma, estrutura infelizmente bem distante da realidade dos pequenos municípios do interior, que sequer possuem conexão de internet adequada, fato este que vir a prejudicar, sobremaneira o procedimento.
      5. Por outro lado é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente.
      6. Desta forma, são estas as razões que justificam a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.
2. **DO OBJETO**
   1. ***Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som kit PA8, incluso os serviços de sonoplastia, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assist. Social. Constantes do Anexo I deste Edital.***
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 44, Lei Municipal nº 321/2010, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e **MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.
   2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   3. **É vedada a participação de empresa:**
4. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
6. Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
7. Reunida em consórcio ou coligação;
8. Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
9. Estrangeiras que não funcionem no País;
10. Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
11. Cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
12. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
    1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
13. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**
    1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
14. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto**;
15. Se representante legal deverá apresentar **PROCURAÇÃO (pública ou particular)** da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (**COM FIRMA RECONHECIDA**); ou,
16. Documento equivalente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo do **“ANEXO II”** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.
    1. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** conforme modelo do **“ANEXO III”**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
    2. A Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendendor Individual será com apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 OU Apresentar **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Conforme Modelo do “**ANEXO IX**”, para usufruir das prerrogativas legais.
    3. **O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
    4. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008.**
    5. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do “**ANEXO VIII”**.
    6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica “**CARTÃO DE CNPJ”**.
    7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
    8. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
    9. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, **poderá representar apenas uma empresa licitante**, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
    10. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
    11. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
    12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
17. **DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO** 
    1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
    2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
    3. Não precisa do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo do **“ANEXO II”** e/ou de **PROCURAÇÃO**: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1 deste Edital.
18. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
    1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 029/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

ENVELOPE 2**: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 029/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

1. **DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**
   1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **“Ordem de Fornecimento”** pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.
   2. **A PROPOSTA PREÇOS deverá ser redigida em 01 (uma) via,** conforme modelo do **“ANEXO VII”, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos Produtos, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o “**ANEXO I**” e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.
   3. **A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.**
   4. **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta de preços, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
      1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
   5. **A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de cumprir o objeto e condições especificadas no Termo de Referência “ANEXO I”.**
      1. Os produtos deverão obedecer às especificações do edital.
      2. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento da mercadoria.
   6. **A proponente adjudicada obriga-se entregar os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.**
   7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.
   8. **As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:**
2. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
3. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
5. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
   1. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
   2. **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**
   3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.
   4. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.
   5. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
6. **DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)**
   1. **TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e outras, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:
   2. **RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

* + 1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) (**autenticado**);
    2. Registro comercial, no caso de Firma Individual (**autenticado**);
    3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas**, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento (**autenticado**);
    4. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
    5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica “**CARTÃO DE CNPJ**”;
  1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;*

* + 1. Certidão Negativa de Débitos Federais, Conjunta com INSS;
    2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da proponente;
    3. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da proponente;
    4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
  1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:**

*Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;*

* + 1. As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93. Para empresas sediadas nos Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem por cento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet.
    2. **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93**,** conforme o modelo do **“ANEXO IV”.**
    3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** conforme o modelo do **“ANEXO V”.**
    4. **ACEITAÇÃO AS NORMAS EDILÍCIAS** conforme o modelo do **“ANEXO VI”.**
* **Parágrafo Único** - Os documentos relacionados nos **subitens 8.2.1.** à **8.2.6. do item 8.2.** Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.
  1. Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL **deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.**
  2. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
  3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

1. **DA SESSÃO DO PREGÃO**
   1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
   2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
   3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
   1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e **licitantes**.
   2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
3. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
4. Não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
5. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;
6. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
   1. **Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**
   2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de “menor preço por item” e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.
   3. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
   4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
   5. Consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a *70% (setenta por cento) do valor de referência*, a licitante deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações do item cotado com as requeridas no certame. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada
7. **DOS LANCES VERBAIS**
   1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.
   2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em casos justificados e aceito pelo pregoeiro.
   3. Caso o licitante se ausente do certame licitatório por quaisquer motivos no ato dos lances verbais, será considerado como desistente, e o certame seguirá normalmente.
   4. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.
   5. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
   7. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
   8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
   9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
   10. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
   11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
   12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
   2. **O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.**
   3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
   4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.
   5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
   6. Depois de declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
   7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
   8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.
9. **DOS RECURSOS**
   1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.
   2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
   3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
   4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
   5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
   6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou registradas verbalmente na sessão.
   7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
   9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
   10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
   11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.
10. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
    1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
       1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
    2. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.
    3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
    4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
    5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
    6. **Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**
11. **DO TERMO CONTRATUAL**
    1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o Termo Contratual, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
    2. **Homologada a licitação o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através o PREGOEIRO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias**, assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
    3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Termo Contratual.
    4. Na assinatura do Instrumento Contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
    5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja licitante que tiver aceitado prestar os serviços em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
    6. Firmado o Contrato entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado, respectivamente.
    7. O Contrato será firmado pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente habilitado no respectivo ato constitutivo da Licitante, ou por procuração com poderes específicos.
    8. Ao firmar o Contrato, o Fornecedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.
    9. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato de contrato.
12. **DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**
    1. Homologado o certame e publicada o extrato do contrato, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de serviços.
       1. O fornecimento dos produtos será de acordo com estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.
    2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
    3. **O prazo de atendimento de cada ordem de fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o “ANEXO I”.**
13. **DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
    1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao **Departamento de Compras**, que designará o servidor para o acompanhamento da execução contratual.
       1. O Fiscal determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
    2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
    1. **São obrigações do Contratado:**
       1. Assinar o Termo Contratual em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;
       2. Manter, durante a vigência de todo o ***Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato***;
       3. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, o qual, caso haja, será dado por escrito:
       4. Retirar as Ordens de Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
       5. Proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;
15. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
    1. **São obrigações do órgão gerenciador:**
       1. Gerenciar a termo contratual:
       2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
       3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
       4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
       5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
16. **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
    1. Não de aplica ao objeto licitado.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
    2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
       1. **Advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
       2. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
       3. **Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
       4. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
       5. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
       6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
       7. **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
       8. A inadimplência do CONTRATADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
       9. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos serviços ora contratados;
       10. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artes. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
       11. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o CONTRATADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo CONTRATADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
       12. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
       13. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
       14. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
       15. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
       16. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
       17. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao CONTRATADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
18. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
    1. Não de aplica ao objeto licitado.
19. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
    1. O futuro contrato poderá ser prorrogado, com autorização do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO conforme prever o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
20. **DA NOTA DE EMPENHO**
    1. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em contrato.
    2. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial nº 029/2018, constante no Contrato da proposta vencedora.
    3. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e no contrato, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
    4. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.
    5. O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
    6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
    2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
    3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
    4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
    5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BANDEIRATES DO TOCANTINS/TO.
    6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital** **e seus Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.
    7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa apresente Pregão.
    8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
    9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ate acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
    12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
    13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
    14. **A administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
    15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
    16. **Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**
    17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
    18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
    19. **É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.**
    20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3432 1196.
    21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
    22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema/TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

**DAVID RODRIGUES PRIMO**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. O Presente Termo de Referência tem como objeto realizar a ***contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som kit PA8, incluso os serviços de sonoplastia, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assist. Social***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
   2. A Licitação será processada e julgada com o critério de menor preço por item.
   3. Os equipamentos de sonorização locados deveram atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   4. Para a presente licitação terá órgão participante, o Fundo Municipal de Assistência Social, cujo as despesas serão pagas pelas dotações próprias do solicitante.
2. **DA VIGÊNCIA**
   1. A vigência da futura ata ou contrato terá a duração de um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
   2. O Futuro contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

“*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

1. **DA JUSTIFICATIVA:**
   1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, com relação aos objetos licitados, tendo que o Município não tem os equipamentos de sonorização, objeto desta licitação e também não tem servidor capacitado para desempenhar os serviços de sonoplastia. Diante da necessidade e da falta dos equipamentos e de um profissional para manusear os equipamentos, este Município necessita de realizar a abertura do o referido processo licitatório.
   2. Serão realizados eventos e campanhas sociais do dia “D”, novembro azul, dezembro vermelho, semanas de combate contra doenças como dengue, zika e chikungunya, campanhas de conscientização ambiental, campanhas do programa bolsa família como pesagem e reuniões, campanhas de multivacinação, audiências publicas, reuniões com equipes sociais, momentos de lazer com os idosos, momento de lazer com crianças e adolescentes, oficinas, jantares dançantes voltados para a 3ª idade, palestra com gestantes, palestras para crianças e adolescentes contra o uso de drogas e ingerir bebida alcoólica, ações comunitárias, festividades típicas da época do ano, ações culturais e ações com conscientização de adolescentes sobre o uso de preservativos para combater a propagação de dst’s.
2. **FUNDAMENTO LEGAL:**
   1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Federal N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas Alterações, Subsidiariamente;

Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;

[Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro De 2006](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20123-2006?OpenDocument);

[Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto De 2014](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20147-2014?OpenDocument);

Demais Legislações Aplicáveis à Espécie a Ser Contratada.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**
   1. As quantidades a seguir levam em conta a consolidação das necessidades do Órgão Gerenciador.
   2. As especificações, quantidades e preços médios estimados estão em conformidade com a descrição seguinte:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QNT** |
| 1 | Kit som PA8 caixas, Drives + potência machine 9 completo. Com 3 microfone, mesa de som, rack de som, 08 caixas de som de 1.00WTS, com operador, todas as despesas por conta da contratada. A contratada deverá prestar os serviços sempre que solicitado pela contratante em todos os eventos realizados neste município. Conforme termo de referencia. | MÊS | 12 |

1. **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão prestados mensalmente, se acordo com o solicitado, mediante a de requisição de ordem de serviços.
   2. Durante o ano a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social realizam vários eventos, e para seguir com a qualidade dos serviços sociais prestados aos munícipes necessitamos da contratação dos equipamentos sonoros.
   3. Os eventos realizados são voltados para muitas pessoas, o que fica inviável a pronuncia a voz nua, assim necessitamos de empresa para realizar a prestação dos serviços.
2. **DA GESTÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Caberá a ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, verificar as necessidades dos serviços, e encaminhar ordem de fornecimento, aos futuros licitantes.
3. **PAGAMENTO:**
   1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues, que deverá ocorrer em até 2 dias Corridos.
   2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
      1. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

* Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDF)
* Certidão Negativa de Débitos Estadual (CNDE)
* Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM)
* Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
  1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
  2. É vedado o pagamento antecipado;
  3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
  4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  5. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
  6. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
  8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  9. Não produziu os resultados acordados;
  10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  11. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
  14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
  18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
  19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

1. **DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços deste termo de referência deverá ser prestados no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados do recebimento da requisição de prestação dos serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.
2. **DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os Serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados no Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.
   2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços deste termo de Referência ficará a cargo de servidor lotado em cada departamento, designado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
   1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir;

* **Órgão:** Prefeitura Municipal De Bandeirantes Do Tocantins
* **Unidade:** Secretaria Mun. De Administração E Planejamento
* **Aplicação:** Manutenção Da Secretaria De Administração
* **Classificação Orçamentaria:** 02.41.04.122.0052.2.008
* **Elemento:** 3.3.90.39
* **Ficha:** 00038
* **Fonte:** 0010 - Recurso Próprio.
* **Órgão:** Fundo Municipal De Assistência Social De Bandeirantes
* **Unidade:** Fundo Municipal De Assistência Social
* **Aplicação:** Manutenção Do Fmas Fundo Mun. De Assist. Social
* **Classificação Orçamentaria:** 04.01.08.244.0125.2.081
* **Elemento:** 3.3.90.39
* **Ficha:** 00456
* **Fonte:** 0010 - Recurso Próprio.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
   2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
   4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
   5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar os serviços conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   4. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, na Região de Bandeirantes do Tocantins/TO;
   5. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição do VEÍCULO LOCADO, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
   6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

* Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDF)
* Certidão Negativa de Débitos Estadual (CNDE)
* Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM)
* Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
  1. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.
2. **DAS VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
3. **DAS PENALIDADES**
   1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
4. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
5. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
   1. Advertência;
6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
7. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
   1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
   2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
   3. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.
8. **TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVO** 
   1. Os quantitativos estimados para o objeto solicitado foram baseados em informações contidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social através de eventos realizados durante o exercício de 2017 e no primeiro semestre de 2018.
   2. A descrição do objeto foi discriminada através de reunião com toda a equipe social, discutindo qualidade, peças fundamentais e etc... Visando sempre buscar a contratação mais economia para a administração Municipal.
9. **DAS COTAÇÕES DE PREÇOS**
   1. Foram realizada cotações de preços praticados no mercado local, conforme mapa em anexo aos autos processuais.
   2. **Empresas que forneceram orçamento de preços praticados no mercado local;**

* **PAULO JUSTINO DE OLIVEIRA CNPJ 27.125.857/0001-94.**
* **DIANARY SOUSA FRANÇA CNPJ 28.189.035/0001-30**
* **PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME CNPJ 12.583.314/0001-43**

1. **DA RESCISÃO**
   1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste Contrato.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
   5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
   6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2. **DAS PRORROGAÇÕES**
   1. O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos iguais, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018**.**

**JOEL DA SILVA E SILVA**

Secretário Mun. De Administração

**ANEXO II**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018**:

Indica o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada , **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. \*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. ( ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. ( ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.
3. **\*Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS**

A empresa-------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, ------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VII**

**MODELO PROPOSTAS DE PREÇO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 085/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som kit PA8, incluso os serviços de sonoplastia, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assist. Social.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QNT** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | Kit som PA8 caixas, Drives + potência machine 9 completo. Com 3 microfone, mesa de som, rack de som, 08 caixas de som de 1.00WTS, com operador, todas as despesas por conta da contratada. A contratada deverá prestar os serviços sempre que solicitado pela contratante em todos os eventos realizados neste município. Conforme termo de referencia. | MÊS | 12 |  | R$ 0,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 0,00** | |

**VALOR TOTAL GERAL**: **R$ 00.000,00** (valor total por extenso).

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisições, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra e entrega no endereço solicitado, equipamentos, materiais, ferramentas, encargo trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas.

Declaração de que assumimos perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaração de que prestaremos os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas no Anexo I, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

**DADOS DA EMPRESA:**

**a)** Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**b)** CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**c)** Inscrição Estadual ou municipal nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**d)** Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**e)** Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**f)** CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**g)** Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**h)** Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Conta nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**1ª OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**2ª OBS.: - A PROPOSTA DE PREÇOS JUNTAMENTE COM OS DEMAIS ANEXOS DEVERÃO SER IMPRESSOS PREFERENCIALMENTE COM O TIMBRE DA LICITANTE.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante),** como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **5.7 do Edita**l **nº 024/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018** faço as seguintes **declarações;**

**1.** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;

**4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA PM-BAND Nº. 029/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA PM-BAND Nº. 029/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas;

**6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que é **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e nos termos da LC 123/2006 e: **( ) possui ( ) não possui** restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 085/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 029/2018.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATANTE**: Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro – Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP:77.783-000, neste ato representada por seu atual prefeito, SR. JOSÉ MÁRIO ZAMBOM TEIXEIRA, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 564.784 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 136.480.801-30, residente e domiciliado na Fazenda Água Azul, Zona Rural, Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

**CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sr. XXXXXXXXXXXXXX, empresário, brasileiro, XXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXX 2ª VIA SSP-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
   1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 029/2018**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 E, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 085/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
   1. O objeto do presente, que objetiva a ***contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som kit PA8, incluso os serviços de sonoplastia, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assist. Social***, constantes do Anexo I deste Edital.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
   1. O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R$: xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QNT** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | Kit som PA8 caixas, Drives + potência machine 9 completo. Com 3 microfone, mesa de som, rack de som, 08 caixas de som de 1.00WTS, com operador, todas as despesas por conta da contratada. A contratada deverá prestar os serviços sempre que solicitado pela contratante em todos os eventos realizados neste município. Conforme termo de referencia. | MÊS | 12 |  | R$ 0,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 0,00** | |

* 1. A obrigação de pagar se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos entregues, que será conferida e atestada por responsável do Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO.
  2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  3. Se o valor atribuído for insuficiente para a conclusão do avençado, a CONTRATANTE poderá autorizar o prosseguimento deste mediante aditamento ao Contrato, sob prévia justificativa dessa circunstância.
  4. Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução da obra.

1. **CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS**
   1. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.
   2. A CONTRATANTE, enquanto fonte pagadora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas.
2. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão Presencial, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirantes do Tocantins.

* **Órgão:** Prefeitura Municipal De Bandeirantes Do Tocantins
* **Unidade:** Secretaria Mun. De Administração E Planejamento
* **Aplicação:** Manutenção Da Secretaria De Administração
* **Classificação Orçamentaria:** 02.41.04.122.0052.2.008
* **Elemento:** 3.3.90.39
* **Ficha:** 00038
* **Fonte:** 0010 - Recurso Próprio.
* **Órgão:** Fundo Municipal De Assistência Social De Bandeirantes
* **Unidade:** Fundo Municipal De Assistência Social
* **Aplicação:** Manutenção Do Fmas Fundo Mun. De Assist. Social
* **Classificação Orçamentaria:** 04.01.08.244.0125.2.081
* **Elemento:** 3.3.90.39
* **Ficha:** 00456
* **Fonte:** 0010 - Recurso Próprio.

1. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
   1. A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar os serviços conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   4. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, na Região de Bandeirantes do Tocantins/TO;
   5. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição do VEÍCULO LOCADO, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
   6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

* Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDF)
* Certidão Negativa de Débitos Estadual (CNDE)
* Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM)
* Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
  1. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

1. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
   2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
   4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
   5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
2. **CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**
   1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
3. **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**
   1. O presente contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
   2. Poderá o CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato unilateralmente ou mediante prévio acordo com o CONTRATADO, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
   3. A rescisão do contrato por ato unilateral do CONTRATANTE autoriza este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
   4. Por desempenho insuficiente ou inaptidão do aprendiz;
   5. Por falta disciplinar grave;
   6. Há pedido do Contratado;
   7. Os casos de rescisão contratual e aplicação de penalidades serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
   8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
   9. O CONTRATANRE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
   10. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CONTRATADO ou por via postal, com aviso de recebimento.
   11. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
   12. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
   13. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
   14. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
   15. Indenizações e multas.
4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.
5. **DAS VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
6. **DAS PENALIDADES**
   1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
7. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
8. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
   1. Advertência;
9. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
10. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
    1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
    2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
    3. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
    1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
    2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Bandeirantes do Tocantins/TO, xx de xxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOMER:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_